



Simulado de Direito Processual Penal: Citações e Intimações
(FCC/MPE-PE/2018)

01) Acerca do que dispõe o Código de Processo Penal sobre as diversas modalidades de comunicação processual, se o réu estiver preso, será citado na pessoa de seu defensor.

Comentário:

CPP/41, Art. 360. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

Gabarito: Errado.

(MPE-PR/MPE-PR/2019)

02) Se o acusado, citado por edital ou por hora certa, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional.

Comentário:

Citação Ficta	
Citação Ficta por Hora Certa	Citação Ficta por Edital
Ocorre quando o réu se oculta para não ser citado , ou seja, está fugindo da citação ;	Ocorre quando o réu não é encontrado ;
Nem o processo e a prescrição são suspensos. Se o acusado não comparecer o processo continua e o juiz nomeia defensor dativo .	O processo e a prescrição são suspensos quando o acusado não comparecer e não constituir advogado .

Mnemônico
H ora Certa = O culta = N omeação de defensor dativo
E dital = N ão E ncontrado = S uspensão do processo e do prazo p rescricional

CPP/41, Art. 362. Verificando que o réu **se oculta para não ser citado**, o **oficial de justiça** certificará a ocorrência e procederá à **citação com hora certa**, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Parágrafo único. **Completada a citação com hora certa**, se o acusado **não comparecer**, ser-lhe-á nomeado **defensor dativo**.

CPP/41, Art. 366. Se o **acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado**, ficarão **suspensos** o processo e o curso do prazo prescricional, **podendo o juiz** determinar a **produção antecipada das provas** consideradas **urgentes** e, se for o caso, decretar **prisão preventiva**, nos termos do disposto no art. 312. **(Não aplicável nos crimes de lavagem de capitais)**

Gabarito: Errado.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

03) Dar-se-á a formação completa do processo quando citado o acusado.

Comentário:

CPP/41, Art. 363. O **processo** terá **completada a sua formação** quando realizada a **citação do acusado**.

Processo
- É uma sequência ordenada de atos que se encadeiam numa sucessão lógica e com o fim de possibilitar, ao juiz , o juízo . ¹
- É uma série sucessiva de atos coordenados para um fim determinado voltado para a atividade jurisdicional .
- O Processo penal pode ter início pela iniciativa do M.P , nas ações penais públicas ou por iniciativa do ofendido , nas ações penais privadas ;
Procedimento
- É o rito utilizado no processo .
- É uma atividade administrativa que se desenvolve através de uma série de atos .
Fonte ¹ : TORNAGHI, Hélio. A relação processual penal. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1987, p. 1

Gabarito: Correto.

(CESPE/MPE-PI/2018)



04) Tércio, servidor público federal em cargo de direção, foi denunciado pela prática de falsificação de documento público. O oficial de justiça não o localizou em sua residência, tendo citado o acusado em seu local do trabalho. Apesar de citado, Tércio não constituiu advogado e não apresentou defesa em juízo. Nessa situação hipotética, inexistente qualquer razão para que o juiz determine a suspensão do processo e do prazo prescricional.

Comentário:

CPP/41, Art. 367: O processo seguirá sem a presença do acusado que **citado ou intimado pessoalmente** para qualquer ato, **deixar de comparecer sem motivo justificado**, ou, no caso de **mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo**.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/PC-SP/2018)

05) No que se refere à comunicação dos atos processuais, julgue o item.

A citação por procuração é aceita desde que o procurador tenha poderes especiais para tanto.

Comentário:

Não existe previsão no CPP a possibilidade de ser aceita a citação por procuração, porém, no processo civil é possível (CPC Art. 105.).

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2019)

06) A intimação pessoal feita pelo escrivão no momento da audiência não dispensará a publicação do ato judicial no órgão oficial de publicidade.

Comentário:

Intimações
- Enquanto a citação é o ato único pelo qual o réu passa a fazer parte do processo , as intimações ocorrerão diversas vezes sempre que existir a possibilidade de dar ciência de um ato processual a uma pessoa.
- Para a doutrina, a intimação quando alguém fica informado de um ato que já foi realizado . A notificação é a providência que a pessoa informada deve tomar .
- CPP/41, Art. 370. Nas intimações dos acusados, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto no Capítulo anterior.
§ 1º A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca , incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado .
§ 2º Caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação far-se-á diretamente pelo escrivão , por mandado , ou via postal com comprovante de recebimento, ou por qualquer outro meio idôneo .
§ 3º A intimação pessoal, feita pelo escrivão, dispensará a aplicação a que alude o § 1º. (Não precisa de publicação no órgão oficial) .
§ 4º A intimação do Ministério Público e do defensor nomeado será pessoal .
OBS: A intimação pode ser feita por carta precatória , caso a testemunha more fora da comarca .
- STJ/Súmula 273. Intimada à defesa da expedição da carta precatória , torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado .
- O STF entende que a súmula 273 do STJ não se aplica quando o acusado for defendido pela Defensoria Pública , devendo o juiz proceder à intimação da Unidade da Defensoria Pública que funcione na se do Juízo deprecado , dando ciência da data da audiência.
- Se o acusado for citado ou intimado pessoalmente , mas não comparecer sem justo motivo , ou mudar de residência sem comunicação ao juiz , o processo continuará e o acusado não será intimado nos demais atos processuais .

Gabarito: Errado.

(MPE-BA/MPE-BA/2018)

07) Sobre a citação e a intimação no Processo Penal, analise a assertiva:

A intimação da sentença será feita mediante edital se o réu, não tendo constituído defensor, não for encontrado, e assim o certificar o oficial de justiça.

Comentário:

Publicação e Intimação da Sentença



- CPP/41, Art. 391. O **querelante** ou o **assistente** será **intimado** da sentença, **pessoalmente ou na pessoa de seu advogado**. Se **nenhum deles** for **encontrado** no lugar da sede do juízo, a **intimação** será feita **mediante edital** com o prazo de **10 dias**, afixado no lugar de costume.

Art. 392. A **intimação** da sentença será feita:

I - ao **réu, pessoalmente, se estiver preso**;

II - ao **réu, pessoalmente**, ou ao **defensor** por ele constituído, quando se **livrar solto**, ou, sendo **afiançável a infração**, tiver **prestado fiança**;

III - ao **defensor** constituído pelo réu, se este, **afiançável**, ou não, a infração, expedido o mandado de prisão, não tiver sido encontrado, e assim o certificar o oficial de justiça;

IV - **mediante edital**, nos casos do no II, se o réu e o defensor que houver constituído **não forem encontrados**, e assim o certificar o **oficial de justiça**;

V - **mediante edital**, nos casos do no III, se o defensor que o réu houver constituído também **não for encontrado**, e assim o certificar o **oficial de justiça**;

VI - **mediante edital, se o réu, não tendo constituído defensor, não for encontrado**, e assim o certificar o **oficial de justiça**.

§ 1º O prazo do **edital** será de **90 dias**, se tiver sido imposta **pena privativa de liberdade** por tempo **igual ou superior a um ano**, e de **60 dias, nos outros casos**.

§ 2º O **prazo para apelação** correrá **após o término do fixado no edital**, salvo se, no curso deste, for feita a **intimação por qualquer** das outras formas estabelecidas neste artigo.

- Caso o **réu esteja solto**, basta a **intimação do seu defensor constituído**, conforme o **STJ**. Se o réu **estiver patrocinado** por **defensor nomeado** (não foi constituído pelo réu), deverá ser **pessoalmente intimado**.

- A **parte** que se **não estiver conformada** com a sentença, deve **recorrer por meio da apelação**.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRF - 1ª REGIÃO/2017)

08) No processo penal, os prazos são contados a partir da data da intimação, e não da data de juntada do mandado ou da carta precatória ou de ordem aos autos.

Comentário:

STF/Súmula 710

No processo penal, **contam-se os prazos da data da intimação**, e **não da juntada** aos autos do mandado ou **da carta precatória** ou de **ordem**.

Prazos	
Processo Penal	Processo Civil
<p>Contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.</p>	<p>Considera-se dia do começo do prazo (Art. 231 NCPC): I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio; II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por oficial de justiça;</p>

Gabarito: Correto.

(FCC/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

09) Em relação às citações e intimações disciplinadas no Código de Processo Penal, e, ainda, considerando o que dispõem as Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça acerca do tema, é **correto afirmar**:

Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

Comentário:

STJ/Súmula 273

Intimada a defesa da expedição da carta precatória, **torna-se desnecessária** intimação da data da audiência no juízo deprecado.

Gabarito: Correto.

(MPE-MS/MPE-MS/2018)

10) A ausência de intimação pessoal do defensor dativo da data do julgamento do recurso gera nulidade, a qual não se sujeita a preclusão temporal.



Comentário:

STJ/HC 241.060-SC

Como regra, a falta de intimação pessoal do defensor público ou dativo para a sessão de julgamento é causa de nulidade. Contudo, as circunstâncias do caso importam para definir se essa nulidade será declarada ou não. Isso porque se a arguição da nulidade não ocorre no primeiro momento em que a defesa falou nos autos após o vício, mas tão somente anos após o julgamento, deve ser reconhecida a preclusão da matéria, não sendo declarada a nulidade.

Fonte: <https://www.dizerodireito.com.br/2016/07/ausencia-de-intimacao-pessoal-da.html>

Autor: CAVALCANTE, Márcio André Lopes.

Gabarito: Errado.